



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2065/2021
17/08/2021 - 09:39
PPS 2021

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

RESOLUÇÃO Nº /2021

Institui o Grupo de Trabalho De Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências.

JORGE LUIZ LEPINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho da Lei de Proteção de Dados responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Art. 2º Os membros serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Art. 3º O Encarregado de Dados é membro efetivo do grupo e pode solicitar auxílio dos membros do Grupo sempre que necessário.

Art. 4º A dinâmica dos trabalhos será organizada pelos membros do Grupo.

Art. 5º O grupo de trabalho funcionará por prazo indeterminado.

Art. 6º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, ao 12 de agosto de 2021, 191 º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUIZ LEPINSKI
Presidente


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vice-Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI

1ª Secretária


OTHNIEL HARFUCH

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2065/2021
17/08/2021 - 09:39
13/08/2021

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Apresentamos, aos nobres colegas, o projeto de Resolução visa a instituir o grupo de trabalho responsável pela adequação da Câmara Municipal de Indaiatuba à Lei de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) que passou a ter suas sanções vigentes no dia 01 de agosto de 2021.

A Câmara Municipal de Indaiatuba realiza o tratamento de diversos dados pessoais estando previsto na lei as condições nas quais os dados pessoais podem ser tratados, define um conjunto de direitos para os titulares dos dados, gera obrigações específicas para os controladores dos dados e cria uma série de procedimentos e normas para que haja maior cuidado com o tratamento de dados pessoais e compartilhamento com terceiros.

O trabalho inicialmente consiste na implementação dos requisitos previstos na Lei para evitar futuros problemas judiciais ocasionado pelo tratamento inadequado dos dados.

Assim, justamente com o escopo de concretizar as determinações em epígrafe, é que apresentamos o presente projeto aos nobres pares, cuja aprovação se faz necessária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, ao 12 e agosto de 2021, 191 º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUIS LEPINSKI
Presidente


LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vice-Presidente


SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária


OTHNIEL HARFUCH
2º Secretário